



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO – 90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – MINAS GERAIS – PRF-MG (UASG 200115)

OBJETO

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS OU SEMIAUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPRIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.608,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 22/04/2024 ÀS 09:00 HORAS (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO – PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA

Sumário

<u>1. DO OBJETO.....</u>	<u>3</u>
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....</u>	<u>4</u>
<u>3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 6</u>	
<u>4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</u>	<u>8</u>
<u>5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....</u>	<u>9</u>
<u>6. DA FASE DE JULGAMENTO.....</u>	<u>12</u>
<u>7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....</u>	<u>14</u>
<u>8. DOS RECURSOS.....</u>	<u>17</u>
<u>9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</u>	<u>18</u>
<u>10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....</u>	<u>21</u>
<u>11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>21</u>
<u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</u>	<u>23</u>
<u>ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....</u>	<u>46</u>
<u>ANEXO I-B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.....</u>	<u>70</u>
<u>ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....</u>	<u>71</u>
<u>ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....</u>	<u>85</u>



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PRF
Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Minas Gerais

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO DE OBRA**

**SERVIÇOS FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS OU SEMIAUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO,
INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPRIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO,
LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – MINAS GERAIS
SPRF-2023 – UASG 200115

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08656.074208/2023-67

Torna-se público que a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Minas Gerais (SPRF/MG), por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Antônio Mourão Guimarães s/nº, Bairro Cidade Industrial, Contagem - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para contratação de **SERVIÇOS FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS OU SEMIAUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPRIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO**, sob regime de Empreitada por Preço Unitário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de **SERVIÇOS FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS OU SEMIAUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPRIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela

constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Seguem os valores estimados e máximos admissíveis pela Administração para esta contratação (maiores detalhes vide Termo de Referência – TR e Estudos Técnicos Preliminares - ETP).

CATSER	DESCRIÇÃO	GRUPO	ITEM	QUANT. ESTIMADA MENSAL (Doses)	QUANT. ESTIMADA ANUAL (Doses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
				(A)	(B = A x 12)	(C)	(D = A x C)	(E = D x 12)
20648	Fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento (03 máquinas)	1	1	2.107	25.284	1,15	2.423,05	29.076,60
			2	1.053	12.636	1,15	1.210,95	14.531,40
TOTAL				3.160	37.920		3.634,00	43.608,00

IMPORTANTE: os quantitativos previstos nesta tabela são referentes aos totais previstos através da instalação de 3 (três) máquinas de autoatendimento em 3 (três) locais diferentes do órgão, na sede da SPRF-MG em Contagem – MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

2.6.3. - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ~~ou de percentuais~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitários e totais (anual, total) dos itens;

4.1.2. **SUGERIMOS A UTILIZAÇÃO DO MODELO DE PROPOSTA**, Anexo deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens: 01 e 02 que compõem o GRUPO 01.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo de real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. - empresas brasileiras;

5.18.2.3. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. - SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro: Origem da referência não encontrada e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. - conter vícios insanáveis;

6.6.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão (Edital e Anexos) e via solicitação de acesso aos Autos de Processo SEI nº 08656.062426/2023-59 à Comissão de Permanente de Licitação da PRF-MG (cpl.mg@prf.gov.br).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. - fraudar a licitação

9.1.6. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. - advertência;

9.2.2. - multa;

9.2.3. - impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. - as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail enviado a cpl.mg@prf.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.prf.gov.br, além da disponibilidade para consulta pessoal de qualquer interessado na Sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Minas Gerais, situada na Pç. Antônio Mourão Guimarães s/nº, Cidade Industrial – Município de Contagem – MG, CEP 32.210-905, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

11.11.1.1. - ANEXO I-A – ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO;

11.11.1.2. - ANEXO I-B – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR;

11.11.2. - ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

11.11.3. - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Autorização da Autoridade competente nos Autos do Processo 08656.062426/2023-59



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PRF
Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Minas Gerais – SPRF-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE BEBIDAS QUENTES – SPRF-MG

SPRF-MG – PREGÃO Nº001/2024
Processo Administrativo n.º 08656.074208/2023-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **“SERVIÇOS FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS OU SEMIAUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPRIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

CATSER	DESCRIÇÃO	GRUPO	ITEM	QUANT. ESTIMADA MENSAL (Doses)	QUANT. ESTIMADA ANUAL (Doses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
				(A)	(B = A x 12)	(C)	(D = A x C)	(E = D x 12)
20648	Fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento (03 máquinas)	1	1	2.107	25.284	1,15	2.423,05	29.076,60
			2	1.053	12.636	1,15	1.210,95	14.531,40
TOTAL				3.160	37.920		3.634,00	43.608,00

IMPORTANTE: os quantitativos previstos nesta tabela são referentes aos totais previstos através da instalação de 3 (três) máquinas de autoatendimento em 3 (três) locais diferentes do órgão, na sede da SPRF-MG em Contagem – MG.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE BEBIDAS QUENTES – SPRF-MG		
Descrição	Quantidade	Locais
Máquina automática de bebidas quentes	1	Gabinete – Superintendente
Máquina automática de bebidas quentes	1	2º Piso do Prédio Sede
Máquina automática de bebidas quentes	1	Sala do Servidor

Os locais identificados estão no endereço da Sede da SPRF-MG: Praça Antônio Mourão Guimarães s/nº, Bairro Cidade Industrial, Contagem MG

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum de fornecimento

automático e ininterrupto de café e bebidas quentes para os funcionários (Máquinas Automáticas de Bebidas Quentes), colaboradores e visitantes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial às atividades de atendimento aos servidores ativos e inativos do órgão, visitantes e colaboradores, além de sua habitualidade e imprevisibilidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. Os serviços a serem prestados tratam-se de serviços comuns de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3.3. Os serviços a serem contratados, também, enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Reiterando, os serviços têm, preponderantemente, as seguintes características:

1.4.1. - **“NATUREZA CONTINUADA”**, tendo em vista poder ser demandado a qualquer momento ou prazo, sendo muito importante ao cumprimento das atividades legais do órgão e necessários por período indeterminado;

1.4.2. - **“SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA”**, não gera exclusividade da mão de obra na prestação dos serviços, ou seja, não demanda a disposição e utilização de toda a mão de obra da Contratada, o tempo todo, para desempenho dos serviços de guarda e remoção;

1.4.3. - **“NÃO EXCLUSIVO”**, tendo em vista que a SPRF-MG não requer exclusividade na prestação dos serviços;

1.4.3.1. - pode a Contratada prestar os mesmos serviços a outros órgãos, empresas ou particulares durante a vigência do contrato, conforme seu interesse;

1.4.4. - **“REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP;

II) Data de publicação no PNCP;

III) Id do item no PCA;

IV) Classe/Grupo;

V) Identificador da Futura Contratação;

- tais informações, de forma mais detalhada, estão presentes nos Autos do respectivo processo 08656.074208/2023-67 da SPRF-MG e estão divulgadas no PNCP do Governo Federal:

<https://pncp.gov.br/app/pca/00394494010441/2024>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis

4.1.2. A contratada deverá observar o correto descarte de eventuais resíduos e/ou materiais descartados durante a prestação de seus serviços, de forma:

4.1.2.1. - a reduzir os impactos ambientais;

4.1.2.2. - a dar a correta destinação de materiais/restos não biodegradáveis, como materiais plásticos e/ou similares;

4.1.2.3. - a dar preferência a utilização de insumos e materiais biodegradáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, pelas razões a seguir:

4.3.1. - todo o risco da implementação contratual e execução ficam a cargo da Contratada;

4.3.2. - os valores da contratação são relativamente baixos para exigência de garantia da contratação, sendo esta – caso exigida – de valor irrisório e fator dificultador da contratação, além de trazer morosidade ao trâmite e execução contratual.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. - as máquinas deverão ser novas (1º uso) ou ter sido utilizada a no máximo 02 (dois) anos, isto se justifica da experiência observada em contratação vigente, na qual a ausência deste tipo de previsão importou na utilização pela Contratada de máquinas com idade avançada que apresentam número frequente de panes, importando na interrupção do serviço constantemente;

5.1.2.2. - demais informações, vide “*Anexo I-A – Estudos Técnicos Preliminares*”;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. - a prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta feira no horário compreendido entre as 08:00 e às 18:00;

5.1.3.2. - durante fins de semana, as máquinas ainda permanecerão ativas, porém sem a respectiva manutenção, reposição de insumos e demais atividades típicas da ação da Contratada;

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE BEBIDAS QUENTES – SRPRF-MG		
Descrição	Quantidade	Locais
Máquina automática de bebidas quentes	1	Gabinete – Superintendente
Máquina automática de bebidas quentes	1	2º Piso do Prédio Sede
Máquina automática de bebidas quentes	1	Sala do Servidor

Os locais identificados estão no endereço da Sede da SPRF-MG: Praça Antônio Mourão Guimarães s/nº, Bairro Cidade Industrial, Contagem MG

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: vide tópico anterior.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas em anexo: “*Anexo I-A – Estudos Técnicos Preliminares e anexos*”.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme “*Anexo I-A – Estudos Técnicos Preliminares e anexos*”.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as características elencadas no “*ANEXO I-A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES*” e as consubstanciadas neste Termo de Referência”.

5.7. Em resumo:

CATSER	DESCRIÇÃO	GRUPO	ITEM	QUANT. ESTIMADA MENSAL (Doses)	QUANT. ESTIMADA ANUAL (Doses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
				(A)	(B = A x 12)	(C)	(D = A x C)	(E = D x 12)
20648	Fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento (03 máquinas)	1	1	2.107	25.284	1,15	2.423,05	29.076,60
			2	1.053	12.636	1,15	1.210,95	14.531,40
TOTAL				3.160	37.920		3.634,00	43.608,00

IMPORTANTE: os quantitativos previstos nesta tabela são referentes aos totais previstos através da instalação de 3 (três) máquinas de autoatendimento em 3 (três) locais diferentes do órgão, na sede da SPRF-MG em Contagem – MG.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O preposto deverá comparecer ao local da execução sempre que solicitado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: vide *“Anexo I-A – Estudos Técnicos Preliminares e anexos”*.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no “*Anexo do Edital*”;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. - não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Conferência de relatórios e/ou dados da execução dos serviços, ou seja, do efetivo consumo das bebidas ofertadas.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. A PROPOSTA NÃO PODERÁ CONTER VALORES ACIMA DOS

CONTANTES NESTE DOCUMENTO COMO ESTIMADOS”, ou seja:

8.1.1.1. - será recusada a proposta onde o valor do item seja superior ao previsto no Termo de Referência;

8.1.1.2. - mesmo que este item, com valor superior ao estimado, seja apenas 1 (um) do Grupo licitado.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. - prestação de serviços de fornecimento de bebidas quentes, através da instalação de máquina(s) automática(s) ou semiautomática(s) instalada(s) na(s) dependência(s) do Contratante;

8.25.1.2. - o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contrato já executado, com prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano – 12 (doze) meses, semelhante ao pretendido *in casu*;

8.25.1.3. - bastara a apresentação de apenas 1 (um) Atestado, desde que este comprove a prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, com o uso de no mínimo 1 (uma) máquina automática ou semiautomática de fornecimento de bebidas quentes;

8.25.1.4. - a máquina apresentada no Atestado não precisar fornecer, necessariamente, todas as bebidas quentes previstas no ETP do presente Termo de Referência.

8.25.1.5. - tal exigência faz-se necessária para contratação de fornecedores capacitados e com expertise no mercado de instalação, manutenção e fornecimento de máquinas automáticas/semiautomáticas de bebidas quentes, em endereços externos a suas instalações.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.608,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oito reais), conforme custos unitários apostos nas Tabela:

CATSER	DESCRIÇÃO	GRUPO	ITEM	QUANT. ESTIMADA MENSAL (Doses)	QUANT. ESTIMADA ANUAL (Doses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
				(A)	(B = A x 12)	(C)	(D = A x C)	(E = D x 12)
20648	Fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento (03 máquinas)	1	1	2.107	25.284	1,15	2.423,05	29.076,60
			2	1.053	12.636	1,15	1.210,95	14.531,40
TOTAL				3.160	37.920		3.634,00	43.608,00

IMPORTANTE: os quantitativos previstos nesta tabela são referentes aos totais previstos através da instalação de 3 (três) máquinas de autoatendimento em 3 (três) locais diferentes do órgão, na sede da SPRF-MG em Contagem – MG.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 000001/200115;
- II) Fonte de Recursos: 1020/3020;
- III) Programa de Trabalho: 06122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: RF999AA1SRV;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

11.1. As despesas aqui previstas estão de acordo com:

11.1.1. - o Plano de Contratações Anual – **“PCA”** – do órgão, conforme:

11.1.1.1. - documentação acostada aos Autos do respectivo Processo 08656.074208/2023-67 (cópia dos dados do PCA referente a contratação pretendida);

11.1.1.2. - e informações postadas no Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP.

12. ADEQUAÇÃO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

12.1. As despesas aqui previstas estão de acordo com as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias – **“LDO”** vigente, atinentes ao órgão gerenciador:

12.1.1. - haja vista a dotação orçamentária informada (vide tópico anterior), própria do órgão;

12.1.2. - além disso, **“há previsão orçamentária”** para despesas desta natureza do órgão, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) do órgão, acostada aos Autos do respectivo Processo 08656.074208/2023-67.

13. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

13.1. O objeto da contratação, ainda, não está previsto no **Plano Diretor de Logística Sustentável** – **“PLS”** - do órgão, uma vez que:

13.1.1. - este ainda não foi finalizado, estando na fase de elaboração;

13.1.2. - contudo, já constam no Estudo Técnico Preliminar – ETP - critérios e especificações atinentes a sustentabilidade e impactos ambientais, a serem seguidos e atendidos.

14. AVALIAÇÃO QUANTO AO CARÁTER SIGILOSO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. O presente Termo de Referência, assim como seus Anexos e Edital correlatos, não necessitam de classificação específica (ultrassecreta, secreta ou reservada) de suas informações/previsões (conforme previsões da Lei nº12.527/2011).

14.2. Portanto, não demandam sigilo. Isto por tratar-se de licitação pública a ser promovida por Pregão Eletrônico, modo Aberto, para Registro de Preços, as informações não só podem, como devem ser amplamente divulgadas e públicas.

15. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:

15.1. Em atenção ao Princípio da Segregação de Funções, no presente procedimento, vale ressaltar que o certame licitatório pretendido é fruto da interação e trabalho de vários colaboradores, cada qual com sua responsabilidade e atividades, representando suas Unidades

corporativas, sendo:

15.1.1. - Áreas Requisitantes: servidor designado pelo Gabinete do Sr. Superintendente Regional – GAB-MG, conforme Autorização 1 (53549505);

15.1.2. - Equipe de Planejamento da Contratação: composta por 3 (três) integrantes responsáveis pelos trabalhos de formatação, pesquisa, planejamento e confecção dos documentos inerentes à licitação, conforme Autorização 1 (53549505);;

15.1.3. - Gabinete da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Minas Gerais: responsável pela avaliação dos trabalhos, aprovação de documentos e definição de trechos a serem contratados e conveniados;

15.1.4. - Agentes de Contratação: responsáveis pela promoção da Sessão do Pregão Eletrônico, julgamento e habilitação de propostas e demais procedimentos, conforme Autorização 1 (53549505);;

15.1.5. - posteriormente, adirão ações dos fiscais e gestores contratuais, além da ação dos responsáveis pelo recebimento e aceitação dos futuros bens adquiridos.

15.2. Portanto, não há que se falar em desatendimento ao Princípio da Segregação de Funções.

16. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PADRONIZAÇÃO

16.1. Na presente contratação não há a necessidade de padronização ou indicação/exigência de determinados equipamentos, marcas e/ou fabricantes.

16.1.1. Até mesmo porque trata-se da primeira contratação deste órgão para o objeto.

16.1.2. Desta forma não há restrição ou indicação de determinados equipamentos ou produtos, o que poderá ocorrer num futuro, quando da experiência, fiscalização e novo planejamento deste tipo de contratação.

16.2. Aberta está a oferta de serviços compatíveis aos especificados (vide Anexos do Edital).

16.3. Mesmo havendo especificações precisas dos serviços, estes não demandam padronização além do já previsto neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

16.4. A prestação dos serviços e sua forma já são práticas corriqueira e plenamente adotadas pelo mercado de fornecimento de bebidas quentes, através de autoatendimento em máquinas automáticas/semiautomáticas.

16.4.1. Haja vista os vários órgãos que contratam tais serviços, conforme pesquisa de preços efetuada nos Autos do Processo 08656.074208/2023-67.

16.5. Desta forma, fomenta-se o caráter amplo e competitivo do certame.

17. JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

17.1. Na presente contratação não foi possível a utilização de catálogo eletrônico de padronização tendo em vista, até o presente momento, somente os itens de “Água Mineral Natural sem Gás” e “Café e Açúcar” (aquisição) constarem no rol de itens padronizados.

17.2. Pesquisa efetuada em 29/01/2023:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>

18. CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MERAMENTE ACESSÓRIA AO ÓRGÃO

18.1. Considerando:

18.1.1. - o órgão contratante ser a Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais – SPRF-MG;

18.1.2. - e ser, este, um órgão policial com atividades precípua relativas a segurança pública, através de policiamento ostensivo nas rodovias federais e áreas de interesse da União.

18.2. Tendo em vista:

18.2.1. - os serviços requeridos *in casu*, de fornecimento de bebidas quentes, já serem demandados e atendidos *in loco*, através de contrato de copeiragem (que será levado a termo, conforme ETP);

18.2.2. - e os serviços terem características meramente de fornecimento de alimentos não alcoólicos para melhorar o ambiente de trabalho, atendimento aos servidores, colaboradores e visitantes.

18.3. Certifica-se, portanto, que trata a presente contratação de demanda de serviços meramente acessórios e desvinculados das atividades regimentais dos servidores do órgão, não sendo enquadrados como atividades de policiamento ou fiscalização, pertinentes ao órgão, nem sendo vedados pelo Decreto 9507/2018.

19. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Trata-se de anexo deste Termo de Referência o seguinte documento:

19.1.1. - ANEXO I-A – ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO;

19.1.2. - ANEXO I-B – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIGINAL APROVADO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO NOS AUTOS DO PROCESSO

Comissão de Planejamento da Contratação: SPRF-MG
PORTARIA GAB-MG/SPRF-MG/PRF Nº 436, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

ORIGINAL APROVADO PELA AUTORIDADE DO ÓRGÃO NOS AUTOS DO PROCESSO

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Número do processo: 08656.074208/2023-67.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento continuado de bebidas quentes, recebendo pelas doses efetivamente consumidas.

2.2. A missão da Polícia Rodoviária Federal é proteger a vida, promovendo segurança pública com cidadania nas rodovias federais e áreas de interesse da União.

2.3. Para o cumprimento de sua missão institucional, no âmbito da sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal localizada em Minas Gerais (SPRF/MG) conta com os seus colaboradores alocados em funções gerenciais, administrativas e operacionais.

2.4. Além disso, a SPRF/MG tem como princípio norteador primar pelo bom atendimento e qualidade dos serviços prestados tanto a seu público externo quanto ao interno.

2.5. Em cenário similar, tradicionalmente as instituições públicas e privadas nacionais, adotam o fornecimento de café ou bebidas quentes aos colaboradores e visitantes, como forma contribuir com a qualidade de vida, com o relacionamento interpessoal e com a percepção de valorização da cultura organizacional.

2.6. Atualmente, no entanto, o serviço de fornecimento de café e de bebidas quentes na sede da SPRF/MG está diretamente limitado ao serviço de copeiragem (Contrato n. 21/2021 - SEI 35132307), que possui o quadro de pessoal de 01 (um) colaborador, assim sendo inviável a prestação desses serviços para os todos os colaboradores e visitantes da SPRF/MG.

2.7. Diante disso, para sanear o problema acima levantado, o presente Estudo pretende realizar o levantamento de soluções, com a finalidade de otimizar a prestação no fornecimento de café e de bebidas quentes na sede da SPRF/MG.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área Requisitante Responsável:

3.1.1. - Gabinete da SPRF/MG FÁBIO HENRIQUE SILVA JARDIM

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. - Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. Prestar os serviços de acordo com as normas de higiene e demais disposições sanitárias;

4.1.3. Atender às requisições da Contratante em tempo hábil;

4.1.4. Fornecer os produtos, bem como prestar os serviços garantindo qualidade e eficiência;

4.1.5. Disponibilizar todos os insumos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços;

4.1.6. Observar normas internas do Ministério da Saúde

4.2. Assim, cabe à mão de obra empregada, quando na execução dos serviços no ambiente da contratada, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa;

4.3. A Contratada deverá ainda adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição e ruídos, tais como:

4.3.1. - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.2. - Que as embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.4. Treinar e capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.5. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão;

4.6. Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.7. Atender aos dispositivos legais e demais requisitos indicados no Edital e demais anexos.

4.8. Empresa com reconhecida experiência no serviço de fornecimento de bebidas quentes.

4.9. Das especificações das máquinas:

4.9.1. As máquinas instaladas deverão atender as seguintes referências, quantidades e capacidade de fornecimento, sendo similares ou de melhor qualidade em relação as apresentadas abaixo:

4.9.1.1. - Operar com café grão;

4.9.1.2. - Preparar doses unitárias evitando desperdício de produtos;

4.9.1.3. - Regulagem personalizada;

4.9.1.4. - Display alfanumérico para informações ao usuário e sinalização de falhas;

4.9.1.5. - Higiênica, limpa e rápida;

4.9.1.6. - Possuir pré-seleção para ajustar a quantidade de açúcar;

4.9.1.7. - Alimentação: rede hídrica ou reservatório;

4.9.1.8. - Servir: café expresso, café expresso longo, café com leite, cappuccino, chocolate quente, leite quente e chá.

4.9.2. Todas as máquinas instaladas, inclusive as eventuais substitutas, deverão se encontrar em perfeito estado de uso, testadas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

4.9.3. Operar com sistema livre para consumo e possuir contador inviolável analógico ou digital para controle das doses efetivamente consumidas.

4.9.4. Devem ser automáticas e fornecerem, no mínimo, as seguintes bebidas quentes com as respectivas dosagens, ficando o licitante vencedor responsável por informar qual a exata quantidade da dose que se comprometer a fornecer, caso seja superior:

4.9.4.1. - Café Expresso, 50ml;

4.9.4.2. - Café Expresso Longo, 70ml;

4.9.4.3. - Café com Leite, 110ml;

4.9.4.4. - Leite, 110ml;

4.9.4.5. - Cappuccino com Chocolate, 110ml

4.9.4.6. - Chocolate, 110ml;

4.9.4.7. - Chá (sabor a critério da Contratante), 110ml.

4.9.5. Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das respectivas bebidas.

4.9.6. Fornecer açúcar automaticamente, com opção de regulação da quantidade nas máquinas de porte médio e grande.

4.9.7. Todos os insumos devem ser acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e os produtos processados em reservatórios apropriados.

4.9.8. Todas as fases de preparação das bebidas devem ser automatizadas, dispensando qualquer operação manual que não seja a seleção da bebida e regulação de açúcar, inclusive em relação a copos descartáveis e palhetas plásticas, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina.

4.9.9. Conter dispositivo de programação de limite de doses por produto, assim como de bloqueio, sem necessidade de desligamento do equipamento.

4.9.10. A máquina deverá travar o fornecimento das bebidas cujos insumos estejam em falta e não deverá interferir no fornecimento das demais, que independam daqueles insumos.

4.9.11. Possuir a opção “sem copo”, para aqueles que preferirem utilizar recipiente próprio.

4.9.12. Possuir sistema completo de higiene, com dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos e efetue lavagem à temperatura mínima de 97°C, evitando empedramento dos ingredientes e a criação e proliferação de microrganismos.

4.9.13. Devem conter compartimentos para alimentação de água mineral com galão interno e para alimentação de água por acoplamento roscado (1/2” ou 3/4”) (rede hidráulica), conforme as exigências do local de instalação, e a critério do CONTRATANTE.

4.9.14. No caso de ser utilizada alimentação externa de água (rede hidráulica), deverá ser realizada a substituição periódica, pelo CONTRATADO, dos elementos filtrantes dos filtros, de propriedade carvão ativado com prata, trimestralmente ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. O CONTRATADO deverá fornecer o manual das máquinas, bem como prestar as instruções técnicas sobre o equipamento.

4.9.15. Todas as máquinas de igual especificação entre si devem possuir mesmo design e funções.

4.10. Da entrega e instalação dos equipamentos:

4.10.1. A entrega e a ativação das máquinas serão efetuadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.10.2. A entrega e ativação ocorrerão exclusivamente em dia útil, entre os horários de 9h30 a 11h30 ou 14h30 a 17h00, sob fiscalização da CONTRATANTE.

4.10.3. As máquinas deverão ser distribuídas e instaladas, a critério da CONTRATANTE, no prédio principal e sala dos servidores da sede da SPRF/MG;

4.10.4. A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional.

4.10.5. Para fins de melhor gerenciamento dos serviços, o CONTRATANTE poderá solicitar a redução ou o acréscimo de até 1 (uma) máquinas sem custo adicional que gere alteração na franquia.

4.10.6. A máquina deverá ser previamente testada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.10.7. A empresa a ser CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos nestas Especificações Técnicas.

4.11. Dos insumos:

4.11.1. Todas as despesas relacionadas aos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto a energia elétrica e a água mineral de galão ou a decorrente da rede hidráulica.

4.11.2. Não se vislumbra a utilização de água mineral de galão de 20 litros, uma vez que os locais de instalação das máquinas de bebidas quentes possuem rede hidráulica disponível;

4.11.3. A qualidade, validade e a integridade dos produtos fornecidos e utilizados serão de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar as datas de fabricação e validade dos insumos e materiais utilizados, bem como sua procedência, cabendo à CONTRATANTE a inspeção na entrega;

4.11.4. Os insumos deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo possuir registro nos órgãos de controle competentes;

4.11.5. A CONTRATADA submeterá, para fins de aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE, a cada entrega, amostras dos insumos a serem utilizados para a preparação das bebidas quentes, não empregando aqueles desaprovados, sob pena de glosa em fatura, entre outras medidas cabíveis, inclusive as penalidades;

4.11.6. Os insumos deverão ser de marcas de qualidade comprovada e, diante de recusa, a CONTRATADA deverá substituir a marca ou lote, a critério da CONTRATANTE, devendo ser repostos num prazo máximo de até 3 (três) dias após a comunicação da irregularidade;

4.11.7. Em todas as embalagens devem constar a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados, os quais devem atender, no que

couber, à Resolução nº 277, de 22/09/2005, da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como à IN nº08, de 11 de julho de 2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e, em especial quanto ao café, possuir o selo da ABIC.

4.11.8. A palheta plástica (misturador) deverá ter boa qualidade, ser de material para o uso ao qual se destina;

4.11.9. O copo plástico descartável (capacidade de 160 ml) de boa qualidade, devendo ser compatível com o equipamento, ser de material apropriado para o uso ao qual se destina, e que atenda, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002, devendo preferencialmente, de acordo com a possibilidade de compatibilidade ao equipamento utilizado, atender a NBR/ABNT 15.448 -1 e 2/2008 (utilizar copos preferencialmente confeccionados de materiais alternativos aos copos descartáveis);

4.11.10. Açúcar refinado;

4.11.11. Café em grãos tradicional com aroma e sabor de categoria intensa;

4.11.12. Chocolate em pó;

4.11.13. Leite em pó desnatado que contenha o selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura;

4.11.14. Chá Mate (sabor a critério da CONTRATANTE)

4.11.15. Para a preparação das doses, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas:

4.11.15.1. - Café expresso: 7g de café;

4.11.15.2. - Café expresso longo: 7g de café;

4.11.15.3. - Leite: 15g de leite;

4.11.15.4. - Café com leite: 7g de café, 15g de leite;

4.11.15.5. - Cappuccino: 7g de café e 7g de leite;

4.11.15.6. - Cappuccino com chocolate: 7g de café, 7g de chocolate e 7g de leite;

4.11.15.7. - Chocolate: 20g de chocolate;

4.11.15.8. - Chá: 11g de chá.

4.12. Do serviço:

4.12.1. A CONTRATADA deverá assegurar o devido abastecimento das máquinas, evitando a falta de insumos, exceto água e energia elétrica, que são responsabilidades da CONTRATANTE para o seu adequado funcionamento;

4.12.2. Na sede da SPRF/MG, nos locais que as máquinas serão instaladas, há rede hidráulica disponível para alimentação das máquinas, assim não se vislumbra a utilização de água mineral em galões de 20 litros.

4.12.3. Em caso de falta de produtos, a CONTRATADA será devidamente comunicada para efetuar o estabelecimento regular do fornecimento de serviços, sob pena de sanções;

4.12.4. Obs: Prever no TR ou no Edital que na reunião inicial será definido o meio de comunicação oficial entre as partes mais eficiente a depender do nível da gravidade e prioridade do problema a ser resolvido. Ex: Chamada por telefone com o registro de protocolo, email com recebimento, OS, Ofício com AR, dentre outros, nos quais seja possível o registro da data e hora da abertura do chamado.

4.12.5. Para o abastecimento das máquinas, deverão ser observadas todas as regras e bons costumes de higiene;

4.12.6. A CONTRATADA arcará com todas as despesas referentes aos insumos utilizados para abastecimento das máquinas, incluindo os filtros de parede e o devido refil, que deverão ser trocados trimestralmente;

4.12.7. É facultada à CONTRATANTE a aquisição dos insumos e/ou materiais reiteradamente solicitados e não fornecidos, efetuando se, neste caso, na fatura do mês em que o fato ocorrer, a glosa correspondente aos valores despendidos, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

4.13. Da higienização:

4.13.1. As máquinas deverão ser limpas diariamente pela CONTRATADA;

4.13.2. A limpeza das máquinas deverá ser feita com materiais próprios, dentro do prazo de validade e identificados para tal fim;

4.13.3. Os produtos de limpeza deverão ser regularizados junto a ANVISA e serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, devendo ser aprovados pela CONTRATANTE, a qual pode recusar e solicitar substituição da marca ou lote, devendo ser repostos num prazo máximo de até 3 (três) dias após a comunicação da irregularidade;

4.13.4. As embalagens dos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas deverão ser limpas antes de serem abertas;

4.13.5. Os produtos que não forem utilizados em sua totalidade deverão ser armazenados em recipientes limpos e identificados com seu nome, contendo a data da

retirada da embalagem original e prazo de validade;

4.13.6. Apresentar os funcionários identificados por crachá, uniformizado e asseado;

4.13.7. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da sede da SPRF/MG;

4.13.8. Para o controle de pragas, procedimento específico poderá ser realizado nas dependências da sede da SPRF/MG, a critério da

4.13.9. CONTRATANTE, devendo ser realizado semestralmente ou por necessidade, sob sistema de rodízio, assegurando o quantitativo de equipamentos previstos no edital e demais anexos.

4.14. Da manutenção preventiva e corretiva das máquinas:

4.14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças ou componentes, por intermédio de pessoal próprio, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE;

4.14.2. Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, preferencialmente em dias úteis, entre 08:00 e 18:00, salvo quando autorizada expressamente pela CONTRATANTE;

4.14.3. A manutenção corretiva compreende quaisquer serviços e/ou substituição de partes, peças e componentes e/ou material de consumo que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das máquinas;

4.14.4. As peças, partes e componentes que serão utilizados nas máquinas deverão ser necessariamente originais, novos e com garantia de fábrica/fornecedor/distribuidor; A reparação total ou substituição da máquina dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente em dias úteis, entre 08h e 18h, salvo autorizado expressamente pela CONTRATANTE;

4.14.5. A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários, sendo que qualquer dose de bebida solicitada para tal não incorrerá em custo para a CONTRATANTE;

4.14.6. Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externa às dependências do CONTRATANTE, bem como seu retorno ao local de uso.

4.14.7. Neste caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente, mantendo sempre

o quantitativo de máquinas especificado neste Termo;

4.14.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos, que em um período de 30 (trinta) dias corridos motivarem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 05 (cinco) chamadas referentes a problemas /defeitos distintos;

4.14.9. A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

4.14.10. A empresa a ser contratada deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo;

4.14.11. A CONTRATADA obriga-se a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros, no que se refere ao serviço de abastecimento e às máquinas instaladas na sede da CONTRATANTE;

4.14.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados, com emprego de técnica e ferramentas adequadas, inclusive no que tange a segurança, a serem providos exclusivamente e sob total responsabilidade da CONTRATADA;

4.14.13. A CONTRATADA deve apresentar cronograma de manutenção preventiva das máquinas, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

4.15. Das disposições gerais:

4.15.1. O horário de funcionamento da máquina automática será de 07h00min às 19h00min, mantendo a disponibilidade de todos os insumos;

4.15.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, além das máquinas, produtos de limpeza e higienização, ferramentas, peças de reparos e de reposição, carrinhos, estabilizadores de tensão e outros necessários à boa operação e execução dos serviços;

4.15.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios devem estar adequadamente identificados de forma a não serem confundidos com respectivos similares de propriedade da CONTRATADA;

4.15.4. Comunicar, previamente e devidamente motivado, eventual necessidade de substituição de insumos, materiais, equipamentos e /ou máquinas, cuja alteração deverá ser aprovada pela CONTRATANTE;

4.15.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto e que

causem vazamento do açúcar;

4.15.6. Os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.15.7. A CONTRATADA deve manter um estoque mínimo de equipamentos, componentes, ferramentas, materiais complementares e insumos necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento.

4.15.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.16. Requisitos técnicos do objeto:

4.16.1. A solução de otimizar na prestação no fornecimento de café e de bebidas quentes na sede da SPRF/MG deverá conter no mínimo:

4.16.1.1. - Prestação do serviço continuado de fornecimento de bebidas quentes, sob demanda, através de autosserviço;

4.16.1.2. - A prestação do serviço possui natureza continuada, uma vez que a sua interrupção impacta na qualidade laboral dos servidores, tendo em vista que o consumo de café e demais bebidas quentes se constitui como hábito arraigado na cultura brasileira;

4.16.1.3. - Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive com copos e mexedores;

4.16.1.4. - Operar, em sistema “self-service” em todas as fases de preparação de café e demais bebidas quentes de forma automática, inclusive quanto à liberação dos copos descartáveis e palhetas plásticas;

4.16.1.5. - Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza a alta temperatura (temperatura de referência: 97°C), evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de micro-organismos;

4.16.1.6. Possuir tensão de alimentação compatível com o fornecimento de energia na cidade de Contagem-MG;

4.16.1.7. Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento (exceto água e energia elétrica), limpeza e manutenção da máquina serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.16.1.8. A validade e a integridade dos insumos fornecidos serão de total

responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO inspecioná-los no momento da entrega;

4.16.1.9. - Os insumos a serem utilizados na máquina deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária em vigor, devendo possuir registros nos órgãos de controle competentes;

4.16.1.10. - Além disso, os insumos deverão ser de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como: açúcar refinado ou cristalizado, do tipo marca União, Cristal ou similar.

4.17. Requisitos da empresa:

4.17.1. Empresa com reconhecida experiência no serviço de fornecimento de bebidas quentes;

4.17.2. Prestar os serviços de acordo com as normas de higiene e demais disposições sanitárias;

4.17.3. Atender às requisições da Contratante em tempo hábil;

4.17.4. Fornecer os produtos, bem como prestar os serviços garantindo qualidade e eficiência;

4.17.5. Disponibilizar todos os insumos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços;

4.17.6. Observar normas internas do Ministério da Saúde;

4.17.7. Assim, cabe à mão de obra empregada, quando na execução dos serviços no ambiente da contratada, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa;

4.17.8. A Contratada deverá ainda adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição e ruídos, tais como: Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Que as embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.17.9. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.17.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.17.11. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão;

4.17.12. Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.18. Requisitos para definição do tipo de contratação:

4.18.1. Opção mais vantajosa economicamente para a Administração;

4.18.2. Redução de desperdício de café, água e açúcar proveniente de sobras diárias em garrafas;

4.18.3. Maior economia, levando em conta que as doses requisitadas serão efetivamente consumidas;

4.18.4. Possibilidade de maior controle nos gastos de insumos, além de melhor aproveitamento na gestão, com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização envolvida no controle de pessoal e estoque, além da compra e da distribuição de insumos;

4.18.5. Praticidade oferecendo autonomia dos equipamentos nos períodos extraordinários nos finais de semana, feriados e expedientes noturnos, proporcionando o pronto atendimento aos servidores e colaboradores;

4.18.6. Melhor higienização no preparo do café, devido à ausência de manipulação direta, bem como a limpeza, higienização e manutenção das máquinas por funcionários especializados e produtos próprios;

4.18.7. Atender adequadamente servidores, autoridades, terceirizados e visitantes;

4.18.8. Maior variedade e melhor qualidade das bebidas oferecidas, em comparação com o café disponibilizado em garrafas, já que o café fornecido por máquinas automáticas é preparado a partir do grão moído na hora, sempre em quantidade e temperatura uniformes;

4.18.9. Prestigiar pessoas que não tomam café, com a oferta de outras bebidas quentes;

4.18.10. Diminuição dos riscos de contaminação dos produtos e utensílios, considerando que as bebidas são servidas em copos descartáveis, sem a necessidade de manuseio na preparação;

4.18.11. Atender aos 2 (dois) andares onde se desenvolvem as atividades da SPRF/MG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu

respectivo plano de cargos.

5.2. São diversos os tipos de contratações que se apresentam para o atendimento do serviço de fornecimento de bebidas quentes, sendo as mais comuns as descritas abaixo:

5.2.1. SOLUÇÃO I: Contratações onde a empresa contratada fornece a mão de obra do serviço de copeiragem e a organização adquire separadamente todos os insumos necessários ao fornecimento previsto;

5.2.2. SOLUÇÃO II: Outra forma é a contratação dos serviços de copeiragem juntamente com o fornecimento dos insumos necessários para a produção e distribuição de bebidas quentes, sendo a contratada remunerada em um valor fixo mensal.

5.2.3. SOLUÇÃO III: Uma terceira alternativa de contratação, é a locação das máquinas para o fornecimento de bebidas quentes com um valor fixo mensal, sendo que a organização adquire separadamente os insumos.

5.2.4. SOLUÇÃO IV: Por último a contratação de empresa para o fornecimento de bebidas quentes por dose. A empresa disponibiliza máquinas automáticas e os insumos integralmente e receberá pelo total de doses efetivamente consumidas durante o mês.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

6.1.1. Justificativa técnica:

6.1.2. - considerando que o presente estudo pretende evidenciar a melhor solução de otimizar a prestação no fornecimento de café e de bebidas quentes na sede da SPRF/MG, comparou-se os requisitos técnicos do objeto levantados no item 4. com as soluções descritas no item 5., ambos deste documento, conforme a tabela abaixo:

REQUISITOS TÉCNICOS	SOLUÇÃO I (Copeiragem sem Insumos)	SOLUÇÃO II (Copeiragem com Insumos)	SOLUÇÃO III (Locação de Máquinas sem Insumos)	SOLUÇÃO IV (Locação de Máquinas com Insumos)
Prestação do serviço continuado de fornecimento de bebidas quentes, sob demanda, através de autosserviço	-	0	1	1
A prestação do serviço possui natureza continuada, uma vez que a sua interrupção impacta na qualidade laboral dos servidores, tendo em vista que o consumo de café e demais bebidas quentes se constitui como hábito arraigado na cultura brasileira;	1	1	1	1
Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive com copos e mexedores;	-	-	1	1
Operar, em sistema "self-service" em todas as fases de preparação de café e demais bebidas quentes de forma automática, inclusive quanto à liberação dos copos descartáveis e palhetas plásticas;	-	-	1	1
Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza a alta temperatura (temperatura de referência: 97°C), evitando o empedramento dos x x ingredientes e a formação de micro- organismos;	-	-	1	1
Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados, próprios da máquina, e manter os produtos processados em reservatórios apropriados;	-	-	-	1
Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes, conforme as especificações estabelecidas na Descrição da solução como um todo	-	1	-	1
Possuir dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos em depósitos	-	-	1	1
Dispor de compartimento interno de copos, com capacidade que garanta o fornecimento ininterrupto de bebidas considerando a média diária estimada em Termo de Referência e seja suficiente para comportar o volume de cada dose	-	-	1	1
Conter dispositivo que permita que o usuário não emitir o copo e o misturador, caso opte por utilizar caneca e misturador reutilizáveis;	-	-	1	1
Dispor, obrigatoriamente, de sistema de regulação de açúcar. No caso do adoçante, caso não seja possível a sua regulação diretamente pela máquina, deverá ser fornecido no formato de sachê.	-	-	1	1
Possuir numerador digital ou analógico para o controle das doses efetivamente consumidas e mecanismo de contabilidade de doses inviolável	-	-	1	1
Possuir visor iluminado para orientar os usuários e técnicos com mensagens em português	-	-	1	1
Possuir tensão de alimentação compatível com o fornecimento de energia na cidade de Contagem-MG	-	-	1	1
Dispor de dispositivos de programação de limite de doses por produto(s) e por máquina, bem como de bloqueio de fornecimento de produtos sem necessidade de desligamento dos equipamentos;	-	-	1	1
Ter seus manuais de funcionamento entregues a Contratante no início da prestação dos serviços.	-	-	1	1
Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento (exceto água e energia elétrica), limpeza e manutenção da máquina serão de responsabilidade da CONTRATADA;	-	-	-	1
A validade e a integridade dos insumos fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO inspecioná-los no momento da entrega;	-	-	-	1
Os insumos a serem utilizados na máquina deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária em vigor, devendo possuir registros nos órgãos de controle competentes;	-	-	-	1
Além disso, os insumos deverão ser de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como: açúcar refinado ou cristalizado, do tipo marca União, Cristal ou similar.	-	-	-	1
PONTUAÇÃO	1	2	14	20

6.1.2.1. Diante disso, considerando a pontuação dada a cada solução, consta que a Solução IV foi a única a atender todos os requisitos pretendidos pela futura contratação.

6.1.3. Justificativa econômica:

6.1.3.1. Esclarece-se que a presente contratação não se configura como aluguel de equipamentos, cujo modelo de negócio está baseado na cobrança pela simples disponibilização para o uso, ou seja, pelo tempo que o equipamento ficará à disposição do Contratante independentemente do seu efetivo gozo.

6.1.3.2. Este objeto se assemelha à prestação de serviço conhecido como OUTSOURCING, largamente utilizada para a contratação do serviço de impressões, no qual remunera-se o Contratado pelo resultado que se pretende, ou seja, por unidade de medida, seja por folha de papel impressa ou, neste caso, por bebida produzida.

6.1.3.3. Solução IV - Contratação de empresa para o fornecimento continuado de bebidas quentes, recebendo pelas doses efetivamente consumidas.

6.1.3.4. Na contratação de empresa para o fornecimento de bebidas quentes por dose, a mesma disponibilizará as máquinas, os insumos e a mão de obra para abastecimento e manutenção e receberá pelo total de doses efetivamente consumidas durante o mês.

6.1.3.5. Nesta contratação, a prestação dos serviços de fornecimento de café e bebidas quentes será por comodato de máquina automática com gabinete, equipada com contador de doses, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas, e com 1 (uma) pré-seleção (regulagem de açúcar), compreendendo, além do equipamento principal, todos os acessórios, produtos, insumos e mão de obra necessários a perfeita execução do serviço.

6.2. 1 - DAS MÁQUINAS AUTOMÁTICAS MULTI-BEBIDAS:

6.2.1. A contratada fornecerá no sistema de comodato, Máquinas automáticas de multibebidas no sistema “self-service”, Com 07 tipos (café curto, café longo, café com leite, cappuccino tradicional, cappuccino canela, opções de bebidas solúveis chocolate quente, leite).

6.2.2. As máquinas deverão possuir contadores das doses fornecidas, com completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminam a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue lavagem com água aquecida.

6.2.3. Nas máquinas multibebidas todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive copos e mexedores, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina.

6.2.4. As máquinas serão entregues instaladas e em perfeito funcionamento, com instalação completa na rede hídrica no local de uso da máquina ou em até 2 metros do ponto de uso.

6.2.5. Na ligação de água através de rede hidráulica existente no local de uso da máquina, a CONTRATADA deverá instalar filtro POU (carvão ativado, tripla filtragem);

6.2.6. As máquinas deverão ser novas ou usadas em excelentes condições de uso, devendo vir acompanhada do manual de uso do equipamento e instruções técnicas.

6.2.7. A CONTRATADA deve arcar com as despesas de transportes, instalação, calibração, substituição, remoção e remanejamento das máquinas, bem como as manutenções corretivas, preventivas e preditivas, inclusive a substituição do filtro.

6.3. 2 - DOS INSUMOS:

6.3.1. Os insumos serão fornecidos e abastecidos nas máquinas, pela contratada, conforme demanda dos equipamentos de maneira que funcionem adequadamente e ininterruptamente, sendo:

6.3.1.1. - CAFÉ EM GRÃOS.

6.3.1.2. - CAPPUCCINO TRADICIONAL.

6.3.1.3. - CAPPUCCINO CANELA.

6.3.1.4. - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR.

6.3.1.5. - ACHOCOLATADO.

6.3.1.6. - CHÁ EM SACHÊ.

6.3.1.7. - AÇÚCAR CRISTAL EM SACHÊ.

6.3.1.8. - ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ.

6.3.1.9. - MEXEDOR DE PLÁSTICO.

6.3.1.10. - COPOS PLÁSTICOS. Copo plástico descartável (capacidade de 160 ml) de boa qualidade, devendo ser compatível com o equipamento, ser de material apropriado para o uso ao qual se destina, e que atenda, no mínimo, as especificações da NBR /ABNT 14.865/2002, devendo preferencialmente, de acordo com a possibilidade de compatibilidade ao equipamento utilizado, atender a NBR/ABNT 15.448 -1 e 2/2008 (utilizar copos preferencialmente confeccionados de materiais alternativos aos copos descartáveis).

6.3.2. Os materiais ou equipamentos que tiverem certificação compulsória definida pelo

INMETRO deverão apresentar seus produtos com o selo obrigatório e os que tiverem no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica deverão apresentar seus produtos com o selo PROCEL, classificação recomendada.

6.3.3. Todos os insumos a serem utilizados deverão ser vistoriados, conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que somente aceitará aqueles que se encontrem de acordo com as especificações estabelecidas nestas especificações.

6.3.4. Os detalhamentos das especificações estão no Termo de Referência.

6.4. 3 - DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.4.1. Da manutenção preventiva e corretiva das máquinas:

6.4.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças ou componentes, por intermédio de pessoal próprio, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE;

6.4.1.2. A manutenção corretiva compreende quaisquer serviços e/ou substituição de partes, peças e componentes e/ou material de consumo que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das máquinas;

6.4.1.3. As peças, partes e componentes que serão utilizados nas máquinas deverão ser necessariamente originais, novos e com garantia de fábrica/fornecedor/distribuidor; A reparação total ou substituição da máquina dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente em dias úteis, entre 08h e 17h, salvo autorizado expressamente pela CONTRATANTE;

6.4.1.4. A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários, sendo que qualquer dose de bebida solicitada para tal não incorrerá em custo para a CONTRATANTE;

6.4.1.5. Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externa às dependências do CONTRATANTE, bem como seu retorno ao local de uso.

6.4.1.6. Neste caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente, mantendo sempre o quantitativo de máquinas especificado neste Termo;

6.4.1.7. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos, que em um período de 30 (trinta) dias corridos motivarem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 05 (cinco)

chamadas referentes a problemas /defeitos distintos;

6.4.1.8. A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

6.4.1.9. A empresa a ser contratada deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo;

6.4.1.10. A CONTRATADA obriga-se a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros, no que se refere ao serviço de abastecimento e às máquinas instaladas na sede da CONTRATANTE;

6.4.1.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados, com emprego de técnica e ferramentas adequadas, inclusive no que tange a segurança, a serem providos exclusivamente e sob total responsabilidade da CONTRATADA;

6.4.1.12. A CONTRATADA deve apresentar cronograma de manutenção preventiva das máquinas, a ser aprovado pela CONTRATANTE;

6.5. 4 - DOS SERVIÇOS:

6.5.1. A contratada deverá assegurar o devido abastecimento das máquinas, evitando a falta de insumos para o seu adequado funcionamento, exceto água e energia elétrica que são de responsabilidades da CONTRATANTE.

6.6. 5 - DO FATURAMENTO:

6.6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme o consumo medido das doses efetivamente consumidas, sendo garantido o pagamento mínimo da franquia adquirida, acrescida do excedente, se for o caso.

6.6.2. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser acompanhando pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Considerando que para a preparação das doses, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas:

7.1.1. - Café expresso: 7g de café por dose;

7.1.2. - Café expresso longo: 7g de café por dose.

7.1.3. Estimativa 1: Pelos dados históricos de consumo

7.1.3.1. Considerando o consumo de café nos últimos 4 (quatro) anos conforme levantamento mostrado abaixo, onde os valores de consumo foram baseados no documento SEI nº 47636115. O ano de 2020 e 2021 foram desconsiderados, devido a pandemia.

7.1.3.2. O histórico de consumo do material entre 2018 e 2023 apontou o consumo médio de aproximadamente 442,5 kg/ano.

ANO	CONSUMO	UNIDADE
2018	465,5	Kg/ano
2019	493,0	Kg/ano
2022	522,0	Kg/ano
2023	289,5	Kg/ano
TOTAL	1.770,0	Kg/ano
MÉDIA	442,5	Kg/ano

7.1.3.3. Considerando que o quantitativo acima foi o consumo por toda a Sede da SPRF/MG;

7.1.3.4. Considerando que em alguns setores haverá a necessidade de fornecimento de café e açúcar, devido a distância aos pontos de instalação das máquinas, como por exemplo SEINT, NULOG, SETIC, GOC e GMR.

7.1.3.5. Desta forma, será considerado o quantitativo de 40 % do consumo da Sede (40% de 442,5 = 177 Kg/ano) como estimativa para os setores do Prédio Principal e setores do bloco Gestão de Frota,

7.1.3.6. Assim, chegamos as quantidades de dose anuais e mensais conforme demonstrado abaixo:

Quantidade por dose = 7g café	0,007	Kg
Doses anuais	25.285,0	Doses/ano
Doses mensais	2.107,0	Doses/mês

7.1.3.7. Observações:

7.1.3.7.1. - Os valores de consumo anual foram baseados nos dados do documento SEI nº 47636115.

7.1.3.7.2. - Considerando que nos anos de 2020 e 2021 tivemos uma redução no número de servidores e colaboradores devido a covid-19 e a implantação do trabalho remoto;

7.1.3.7.3. - Considerando o retorno de servidores e colaboradores ao serviço presencial de forma parcial;

7.1.3.7.4. - Considerando que, em caso de sucesso na contratação, haverá a necessidade de ajustes nos serviços terceirizados (supressão de um posto);

7.1.3.7.5. - Considerando que as doses excedentes somente serão pagas se efetivamente consumidas;

7.1.3.7.6. - Considerando que o modelo deverá ser melhorado e os quantitativos ajustados com o registro mensal das doses efetivamente consumidas;

7.1.3.7.7. - Considerou-se o valor de 4.286 doses/mês como base para o quantitativo de doses anuais;

7.1.3.7.8. - Prevemos a possibilidade de ocorrência de até 50% de doses excedentes, ficando:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Doses mensais	2.107	Doses/mês
Doses mensais excedentes	1.053	Doses/mês
TOTAL MENSAL	3.160	Doses/mês
TOTAL ANUAL	37.920	Doses/ano

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor: R\$ 43.608,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oito reais).

8.2. Realizada a pesquisa de preços, registra-se o preço médio encontrado em preço médio unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por dose, conforme detalhado na Nota Técnica 1 (SEI n. 53548900).

8.3. Diante do exposto e considerando a quantidade a ser contratada (Item 7), estima-se o custo total anual da contratação em R\$ 43.608,00 (quarenta e três, seiscentos e oito reais), conforme detalhado na Nota Técnica 1 (SEI n. 53548900) e na tabela abaixo:

CATSER	DESCRIÇÃO	GRUPO	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA (Doses Mensais)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
20648	Fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento (03 máquinas)	1	1	2.107	1,15	2.423,05	29.076,60
			2	1.053	1,15	1.210,95	14.531,40
TOTAL				3.160		3.634,00	43.608,00

8.4. As máquinas de café devem ser instaladas na sede SPRF/MG (2º piso, no Gabinete e na sala do servidor), localizado na Praça Antônio Mourão Guimarães, S/N - Bairro Cidade Industrial,

Contagem / MG , CEP 32210-905. Telefone: (31) 3064-5343.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação pretendida trata-se de serviço de fornecimento de bebidas quentes a serem distribuídas em 02 andares onde a Sede da SPRF/MG desenvolve seus trabalhos.

9.2. A contratação consiste em serviços de locação de máquinas (comodato) e fornecimento de insumos.

9.3. O parcelamento da solução não se mostra viável tecnicamente, uma vez que o fracasso de algum item prejudicaria o todo. Não faria sentido na licitação ter sucesso na locação das máquinas e fracasso nos insumos e vice-versa. Mesmo entre os insumos, não faria sentido adquirir o açúcar ou copos, quando o café fracassa.

9.4. O agrupamento também impacta na economia de escala e desperta maior competitividade, uma vez que os itens isolados são de baixo valor e a entrega e pagamentos parcelados.

9.5. Como haverá assinatura de contrato, a licitação dos itens individualizados possibilitaria a existência de várias empresas diferentes, demandando fiscalização e controle onerosos.

9.6. O agrupamento viabiliza um melhor gerenciamento dos serviços que, prestados unificadamente centraliza a responsabilidade em uma única empresa, minimizando a pulverização das responsabilidades e riscos de eventuais prejuízos à Administração com o comprometimento da qualidade dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. - 1 - Processo SEI nº 08656.016617/2023-49. Objeto do Contrato 4 (SEI 48692065): É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 01/2023, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total do contrato R\$ R\$ 16.128,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e oito reais), de 22 de junho de 2023.

10.2. - 2 - Processo SEI nº 08656.016617/2023-49. Objeto do Contrato 5 (SEI 48926111): É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 01/2023, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor total do contrato R\$ R\$ 16.128,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e oito reais), de 22 de junho de 2023.

10.3. - 3 - Processo SEI nº 08656.016617/2023-49. Objeto do Contrato 6 (SEI 48926196): É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 01/2023, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total do contrato R\$ R\$ 16.128,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e oito reais), de 22 de junho de 2023.

10.4. - 4 - Processo SEI nº 08656.048873/2020-52. Objeto do Contrato 21/2021 (SEI 35132307): O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com o uso dos cargos de encarregado de equipe, jardineiro, copeiro, lavador de veículo e faxineiro (auxiliar de serviços gerais), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Item 3 - Apoio Administrativo - Copeiro, 40 horas semanais, na cidade de Contagem/MG - R\$2.928,96 por mês e R\$70.295,04 por ano e devidos reajuste conforme Termo de apostilamento - SEI 50006669.

10.5. Para tais contratos haverá a necessidade de avaliação dos quantitativos e confecção de termos aditivos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Este tipo de contratação está alinhado com Plano Estratégico do DPRF/MJ e na otimização do emprego dos bens e recursos materiais.

11.2. Ano do PAC: 2024 : Itens do PAC: xxx.

11.3. Considerando que no PAC/PGC de 2024 não consta a previsão dos serviços de Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas- Café, Chá, Cappuccino - CATSER 20648 .

11.4. Sugerimos a alteração ou inclusão de um novo Item do PAC 2024 com o valor estimado deste ETP.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Espera-se uma significativa economia da ordem de 40% na aquisição dos insumos (café, açúcar, copos descartáveis, garrafas térmicas) e dos recursos financeiros necessários para aquisição, pois ainda teremos as demandas a serem atendidas das delegacias e UOP's da regional.

12.2. Também, espera-se uma significativa economia de recursos e a redução de um posto de trabalho do Contrato 21/2021 (SEI 35132307 - Planilha de Repactuação - pag 02 - SEI 49816027).

12.3. No total, dos itens mais relevantes, estima-se uma economia de recursos conforme tabela abaixo:

Contrato	Descrição sucinta	Valor	Economia Anual Esperada	Valor Esperado
Contrato 4 (SEI 48692065)	Aquisição Café	16.128,00	40,00%	6.451,20
Contrato 5 (SEI 48926111)	Aquisição Café	16.128,00	40,00%	6.451,20
Contrato 6 (SEI 48926196)	Aquisição Café	16.128,00	40,00%	6.451,20
NE 2023NE000068 (SEI 46664870)	Aquisição Açúcar	8.725,00	40,00%	3.490,00
NE 2023NE000171 (SEI 50099420)	Aquisição Copo Descartável	5.736,00	40,00%	2.294,40
Contrato 21/2021 (SEI 35132307)	Item 3 – Apoio Administrativo – Copeira, 40 horas semanais	41.627,76	100,00%	41.627,76
Valor Total Esperado de Economia dos contratos vigentes				66.765,76
(Sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais, setenta e seis centavos))				
Valor anual Estimado da Contratação				43.608,00
Diferença para o valor anual previsto de contratação				23.157,76
Percentual de redução dos recursos financeiros em relação ao valor estimado da contratação				34,69%

12.4. Com essa contratação pretende-se que haja continuidade no serviço de fornecimento de café de outras bebidas quentes aos servidores e colaboradores da Sede da SPRF/MG, pois o serviço tem relevante importância para a organização, uma vez que contribui para valorização e satisfação dos servidores, aprimorando o clima organizacional.

12.5. A presente aquisição visa também atender à SPRF/MG na referida demanda, proporcionando produção individual de acordo com a necessidade, sem perdas, e com alto grau de qualidade e higiene. Outra vantagem do sistema em tela é que a SPRF/MG ficará desincumbida de instalação, manutenções, troca de peças, reparos e limpeza.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. - a) A Administração deverá providenciar pontos de eletricidade 220 V, ponto de água e acesso wifi nos locais de instalação das máquinas.

13.2. - b) Fazer constar no edital exigência da licitante apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na execução dos serviços objeto da contratação. Fazer constar no edital exigência da licitante apresentar declaração de que dispõe da infraestrutura necessária para receber e atender as demandas da contratante, nos níveis de qualidade exigidos.

13.3. - c) Prever no modelo de execução do objeto que ocorrerá uma reunião inicial do contrato imediatamente após a assinatura do contrato com a presença das partes interessadas para esclarecer os pontos mais importantes.

13.4. - d) Incluir no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada.

13.4.1. - d.1) Prever no TR ou no Edital que na reunião inicial será definido o meio de comunicação oficial entre as partes mais eficiente a depender do nível da gravidade e prioridade do problema.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A adoção de máquinas automáticas evitam o desperdício de água e demais insumos, pois somente se produzirá as doses que serão consumidas.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. Justificativa da Viabilidade:

15.2.1. - O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 40/2020–ME, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

15.3. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.4. Por todo o exposto, a contratação do objeto pretendido não é apenas viável, mas imprescindível para a garantia da atuação da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no estado de Minas Gerais no âmbito de suas atividades, garantindo a atuação no âmbito da Segurança Pública e auxiliando a população nos serviços oferecidos, fazendo-se sempre da dinâmica de melhor atendimento e economia de recursos públicos, com atuação efetiva dos envolvidos.

15.5. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ORIGINAL ATESTADO NOS AUTOS DO PROCESSO



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PRF
Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Minas Gerais – SPRF-MG

ANEXO I-B – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INDICADOR: Prazo de atendimento de demandas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o fornecimento de bebidas.
Meta a Cumprir	100% de atendimento das solicitações da Contratante dentro dos prazos previstos no TR
Instrumento de medição	Relatório Circunstanciado do Fiscal
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento dos prazos de atendimento das solicitações efetuadas à Contratada. Todas as solicitações deverão ser encaminhadas à Contratada através de e-mail a fim de permitir, objetivamente, a contagem dos prazos de atendimento. Por "ocorrência" entende-se aquelas demandas atendidas fora do prazo estipulado no TR.
Periodicidade	MENSAL
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no Pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura.
Observações	Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

AJUSTES NO PAGAMENTO		
VALOR FATURADO NO PERÍODO DE APURAÇÃO (A)	R\$	
Período de apuração	Mensal	
Número de Ocorrências no período de apuração (B)	Unidades	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO DE APURAÇÃO (B)	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	VALOR A SER PAGO A CONTRATADA (A x C) (R\$)
0 a 3	100,00%	
4 a 6	95,00%	
7 a 9	90,00%	
10 a 12	85,00%	



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento de Polícia Rodoviária Federal – PRF
Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Minas Gerais – SPRF-MG

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PROCESSO ADM. 08656.074208/2023-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

A União por intermédio da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - SPRF-MG (órgão contratante), com sede na Praça Antônio Mourão Guimarães s/nº, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem / Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0110-90, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08656.074208/2023-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **“SERVIÇOS FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS OU SEMIAUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPRIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CATSER	DESCRIÇÃO	GRUPO	ITEM	QUANT. ESTIMADA MENSAL (Doses)	QUANT. ESTIMADA ANUAL (Doses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
				(A)	(B = A x 12)	(C)	(D = A x C)	(E = D x 12)
20648	Fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento (03 máquinas)	1	1	2.107	25.284			
			2	1.053	12.636			
TOTAL				3.160	37.920			

IMPORTANTE: os quantitativos previstos nesta tabela são referentes aos totais previstos através da instalação de 3 (três) máquinas de autoatendimento em 3 (três) locais diferentes do órgão, na sede da SPRF-MG em Contagem – MG.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e seus Anexos;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta no certame licitatório em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is);

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE BEBIDAS QUENTES – SRPRF-MG		
Descrição	Quantidade	Locais
Máquina automática de bebidas quentes	1	Gabinete – Superintendente
Máquina automática de bebidas quentes	1	2º Piso do Prédio Sede
Máquina automática de bebidas quentes	1	Sala do Servidor

Os locais identificados estão no endereço da Sede da SPRF-MG: Praça Antônio Mourão Guimarães s/nº, Bairro Cidade Industrial, Contagem MG

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que

se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/200115;

II. Fonte de Recursos: 1020/3020;

III. Programa de Trabalho: 06122003220000001;

IV. Elemento de Despesa: 339039;

V. Plano Interno: RF999AA1SRV;

VI. Nota de Empenho: _____

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG, Seção Judiciária de Belo Horizonte – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**PROPOSTA DE PREÇO – PREGÃO 001/2024 – SPRF/MG – GRUPO 01****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS OU SEMIAUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO**

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), para fins de participação no Pregão/2024, apresenta a seguinte proposta de preço, com validade 90 dias.

Declaramos, através desta Proposta, que nossa Empresa cumprirá as prescrições do citado Edital, seu Termo de Referência e demais Anexos, em especial o seu *ANEXO I-A ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES* e que as Máquinas a serem instaladas cumprem integralmente as previsões e necessidades especificadas.

Dados para contato: Nome para contato: _____ Cargo: _____ Telefone/Fax: _____ Endereço eletrônico (e-mail): _____ Máquina/Modelo a ser fornecida: _____.

CATSER	DESCRIÇÃO	GRUPO	ITEM	QUANT. ESTIMADA MENSAL (Doses)	QUANT. ESTIMADA ANUAL (Doses)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
				(A)	(B = A x 12)	(C)	(D = A x C)	(E = D x 12)
20648	Fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento (03 máquinas)	1	1	2.107	25.284			
			2	1.053	12.636			
TOTAL				3.160	37.920			

IMPORTANTE: os quantitativos previstos nesta tabela são referentes aos totais previstos através da instalação de 3 (três) máquinas de autoatendimento em 3 (três) locais diferentes do órgão, na sede da SPRF-MG em Contagem – MG.

Município de _____, _____ de _____ de 2024.

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa: